



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.448, de 19 de novembro de 2025**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R\$ 685.730,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), na rubrica a seguir identificada:

02            Executivo;  
11            Secretaria Municipal de Saúde;  
01            Serviços de Saúde Médica e Odontológica;  
10            Saúde;  
302          Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
8585        Atenção a Saúde da População;  
0.058       Despesas decorrentes com a transferência de recursos de Subvenção á IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DIVISA NOVA, conforme credito especial.

3350.43.00   Subvenções Sociais;    R\$ 685.730,00;

Fonte: 1.500.95 - R\$ 595.730,00 e

Fonte: 1.605.00 – R\$ 90.000,00

**Parágrafo Único;** Para fazer face as despesas com os repasses de acordo com o que determina o Caput do Artigo, será utilizado recursos das referidas: Fontes de Recursos: 1.500.95 e 1.605.00;

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação ou Redução Orçamentária do Vigente Orçamento, nas fontes: 1.500.95 e 1.605.00;

**Art. 3º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

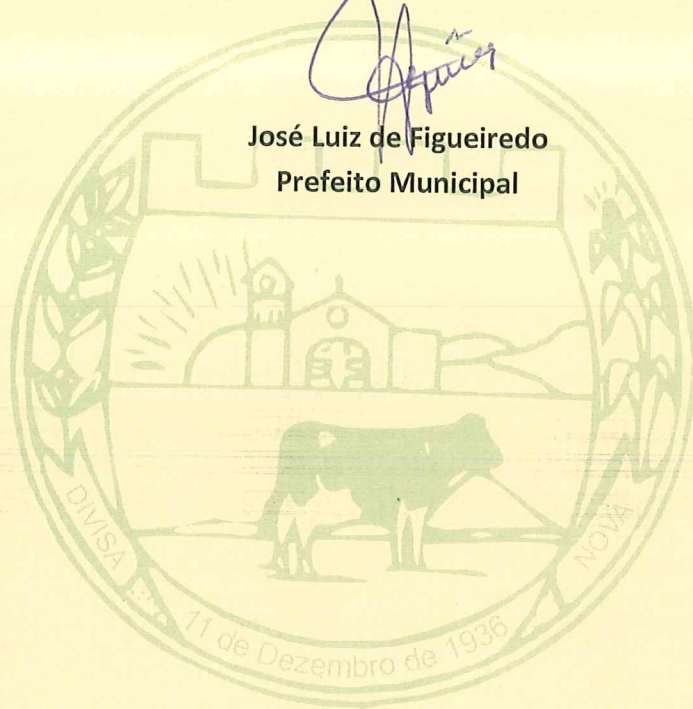
PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 19 de novembro de 2025

**José Luiz de Figueiredo**  
Prefeito Municipal



**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 19 / 11 / 2025  
*Georgina Lopes Reis Medeiros*  
Servidor Responsável